



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

DECRETO Nº 2.955/09

"APROVA REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 55, 56 e 184, todos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Regulamento para Concessão de Diárias** aos servidores e agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Mundo Novo-MS, conforme estabelecido no **Anexo Único** que é parte integrante e indissociável deste Decreto.

Art. 2º - A **Tabela de Valores de Diárias** que compõe o Regulamento de que trata o artigo anterior, poderá ser revista e atualizada monetariamente, a exclusivo critério da Administração Municipal, sempre que assim exigir o mercado de bens e serviços diretamente vinculados à sua destinação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 2.955/2009**

**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE
DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL.**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A concessão de diárias aos servidores e agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, reger-se-á pelas disposições do presente Regulamento.

Art. 2º - O servidor público ou agente político do Poder Executivo Municipal que se deslocar, eventual e transitoriamente em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra também no território nacional, farão jus à percepção de diárias e de numerário para custeio de alimentação, hospedagem e locomoção de qualquer natureza, em consonância com as disposições deste Regulamento.

**CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO**

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço e destinam-se a indenizar o servidor ou agente político das despesas extraordinárias de alimentação e hospedagem.

§ 1º - Não se concederá diária quando o afastamento constituir exigência permanente do cargo ou função.

§ 2º - Não poderão ser pagas ao servidor ou agente político mais de quinze diárias por mês, salvo quando autorizadas pela Administração Municipal, para atender situação de excepcional interesse público.



PREFEITURA DE MUNDO NOVO

Uma cidade para todos

§ 3º - A concessão de diárias far-se-á com base nos valores da Tabela que consta do **Anexo I** deste Regulamento, os quais poderão ser revistos e atualizados a exclusivo critério da Administração Municipal, observados para esse fim os efeitos inflacionários e o comportamento do mercado do gênero alimentício e hoteleiro no âmbito estadual.

§ 4º - Cada pernoite fora da sede do Município corresponderá ao valor de uma diária.

§ 5º - Será concedida metade do valor da diária para o último dia do afastamento, independente do horário de retorno do servidor ou agente político ao local de trabalho, bem assim para o afastamento cujo início ou término ocorrer dentro do período noturno e sua duração integral não exceder a vinte e quatro horas, com pernoite na sede do Município.

§ 6º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se período noturno o horário compreendido entre as **18:00 horas** do dia anterior e as **06:00 horas** do dia subsequente.

§ 7º - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município, o servidor ou agente público fará jus apenas à indenização das despesas de alimentação, excetuado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 4º - Nos casos em que o servidor ou agente político se afastar da sede do Município acompanhando, na qualidade de assessor, o Prefeito Municipal, fará jus à diária de idêntico valor a este atribuída.

CAPÍTULO III DO CUSTEIO DA LOCOMOÇÃO

Art. 5º - Sem prejuízo da concessão de diárias na forma do Capítulo anterior, é assegurado ao servidor ou agente político o fornecimento de passagem ou o adiantamento de numerário para o custeio de sua locomoção no itinerário e objetivo da viagem.

§ 1º - Na hipótese de adiantamento de numerário a que se refere este artigo, dele prestará conta o beneficiário em prazo idêntico ao referido no artigo 8º deste Regulamento, com a apresentação dos devidos e necessários comprovantes fiscais perante a Tesouraria Municipal, sob pena de responsabilidade, na forma da lei.

§ 2º - A exclusivo critério da Administração Municipal, quando houver interesse do beneficiário em utilizar meio próprio de locomoção para a realização da viagem, poderá ser incluso no



PREFEITURA DE MUNDO NOVO

Uma cidade para todos

adiantamento de numerário referido no *caput* deste artigo, o valor necessário à aquisição do respectivo combustível.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º - As diárias serão pagas antecipadamente, salvo nos casos de viagem súbita, na qual não disponha a Administração de tempo adequado e necessário para o prévio empenho e pagamento, circunstância esta em que serão pagas imediatamente após o regresso do beneficiário.

Art. 7º - As solicitações de diárias serão formalizadas pelo preenchimento do **Anexo II** deste Regulamento, em três vias, com a seguinte destinação:

1ª via (branca) - Departamento de Contabilidade;

2ª via (amarela) - Departamento de Recursos Humanos e Administração Previdenciária;

3ª via (verde) - Unidade Proponente.

§ 1º - Cada servidor e agente político terá um único processo, cujo número originar-se-á no Protocolo Geral, através do qual serão comprovados todos os pagamentos de diárias a ele efetuados no exercício, e que ficará sob a guarda e controle do Departamento de Recursos Humanos e Administração Previdenciária.

§ 2º - O processo aludido no parágrafo anterior será formalizado quando da primeira concessão de diárias, a partir da vigência deste Regulamento, juntando-se a ele as eventuais prorrogações e concessões posteriores, observado o disposto no parágrafo subsequente.

§ 3º - As novas concessões tramitarão com o número do processo original, seguido de número seqüencial próprio, ambos apostos pelo proponente.

Art. 8º - No prazo máximo de cinco dias úteis, contado do retorno do servidor ou agente político, deverá este elaborar, em duas vias, o respectivo relatório de viagem, objeto do **Anexo III** deste Regulamento.

Parágrafo Único - A primeira via destina-se ao Departamento de Recursos Humanos e Administração Previdenciária, para anexação ao processo correspondente, e a segunda à Divisão de Contabilidade, para efeitos de prestação de contas das diárias pagas.



PREFEITURA DE **MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

Art. 9º - Quando o período de afastamento se constituir menor do que o número de diárias pagas deverá o servidor ou agente político efetuar o recolhimento da diferença junto ao Departamento de Tesouraria, no mesmo prazo mencionado no artigo anterior, acompanhada do respectivo relatório de viagem.

Parágrafo único - Será motivo para restituição de diárias, além do disposto neste artigo, a não realização total ou parcial da viagem e a não apresentação do relatório no prazo de que trata este Regulamento, salvo, neste caso, justificativa do servidor ou agente político, homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 - Quando o período de afastamento constituir-se superior ao número de diárias pagas, deverá a unidade proponente solicitar a prorrogação do afastamento, no prazo estabelecido no artigo 7º deste Decreto, obedecendo-se as mesmas formalidades para a concessão inicial.

§ 1º - Acompanhará o pedido de prorrogação o respectivo relatório de viagem.

§ 2º - Qualquer adiamento ou alteração do roteiro da viagem deverá ser comunicado previamente ao Prefeito Municipal, para deliberação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A autoridade proponente de diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste Regulamento responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, bem assim pelo custo das passagens, sem prejuízo das medidas administrativas próprias.


Art. 12 - Ocorrendo variação do valor das diárias, no interstício entre o afastamento e o retorno do beneficiário, ou quando do adiamento da viagem, ser-lhe-á concedido o pagamento da diferença correspondente, mediante solicitação da unidade proponente através de CI - Comunicação Interna.

Art. 13 - Não serão pagas diárias através de Suprimento de Fundos.

Art. 14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 15 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E
DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E NOVE.**



**Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

**ANEXO I
REGULAMENTO DE DIÁRIAS**

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

VALORES EXPRESSOS

CATEGORIA FUNCIONAL	OUTROS MUNICÍPIOS		CAPITAL DO ESTADO	OUTRAS CAPITAIS	DISTRITO FEDERAL
	*UFERMS	R\$			
PREFEITO MUNICIPAL	18	254,34	317,92	381,51	508,68
VICE-PREFEITO	14	197,82	247,27	296,73	395,64
DAS-1 e TNS	12	169,56	211,95	254,34	339,12
DAS-2	10	141,30	176,62	211,95	282,60
DAS-3 A DAS-5	7	98,91	123,63	148,36	197,82
DEMAIS CATEGORIAS	5	70,65	88,31	105,97	141,30

* Valor da UFERMS R\$ 14,13



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

ANEXO II REGULAMENTO DE DIÁRIAS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Proponente:

Nome:

Cargo:

Proposto:

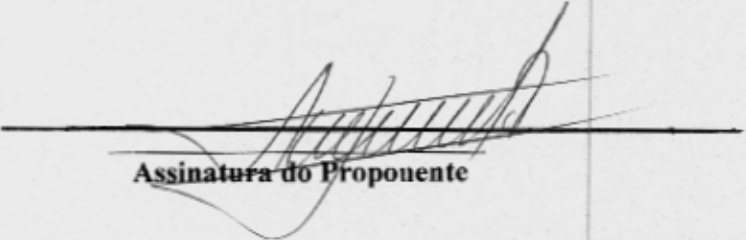
Nome:

Cargo:

Especificação:

Itinerário	Diária	Valor Unitário	Total
Mundo Novo a			

Data:



Assinatura do Proponente

Pague-se a importância de

Data:

Assinatura Tesouraria



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

**ANEXO III
REGULAMENTO DE DIÁRIAS**

RELATÓRIO DE VIAGEM

Processo nº

Data:

Nome do Servidor ou Agente Político:

Cargo ou Função:

Data da Viagem Início:

Término:

Meio de Locomoção:

Placa:

Bilhete nº:

Empresa:

Itinerário Percorrido:


Data	Localidades

Serviços Executados e Pessoas Contatadas:

Observações:

Visto:

Data:


Ass. Autoridade Proponente

Ass. Servidor ou
Agente Político

DECRETO Nº 2.955/09

"APROVA REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as contidas no artigo 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 55, 56 e 184, todos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento para Concessão de Diárias aos servidores e agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Mundo Novo-MS, conforme estabelecido no Anexo Único que é parte integrante e indissociável deste Decreto.

Art. 2º - A Tabela de Valores de Diárias que compõe o Regulamento de que trata o artigo anterior, poderá ser revista e atualizada monetariamente, sempre que assim exigir o mercado de bens e serviços diretamente vinculados à sua destinação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 2.955/2009

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS

NOTA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada por erro de digitação a publicação do Decreto nº 2.949/2009 publicada na edição nº 682 de 23/01/2009 e 26/01/2009 do Jornal O Liberal.

DECRETO Nº 2.949/2009

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.855/2008, QUE DISPÕE SOBRE OS PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos IV e XIII do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 64, 254, 259 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 027/02-002 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Aplica-se à Tabela de preços públicos constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 2.855/2008, o índice de 5,00% (cinco pontos e noventa centavos percentuais), correspondente

Table with 2 columns: DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO and VALOR. It lists various services like 'Alvará de qualquer natureza, por via', 'Atestados de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas', etc., with their respective values.

Presidente paraguaio aproxima-se MST e ameaça governo brasileiro

Fernando Lugo ameaça apertar as parafusos das invasões do MST para pressionar o governo a aumentar o pagamento da energia de Itaipu

Recentes reportagens noticiam a mobilização de movimentos sociais brasileiros, patrocinada pelo Paraguai, que busca apoio para as mudanças propostas pelo presidente Fernando...

ao IBGE, acumulado no exercício financeiro de 2008, conforme Portaria 40/2009, passando tal tabela a vigorar com a redação constante do anexo Único do presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 12 DE JANEIRO DE 2009.
Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.949/2009 (Altera Anexo Único do Decreto Municipal nº 2.855/2008)
TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS (Valores expressos em reais e atualizados em 5,00, conforme IPCA do IBGE, apurado em 2009)

Mundo Novo - MS, de 27 a 30 de Janeiro de 2009

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 2.955/2009

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A concessão de diárias aos servidores e agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, reger-se-á pelas disposições do presente Regulamento.

Art. 2º - O servidor público ou agente político do Poder Executivo Municipal que se deslocar, eventual e transitoriamente em objeto de serviço, de sua localidade onde tem exercício para outra localidade no território nacional, far-se-á a percepção de diárias e de numerário para custeio de alimentação, hospedagem e locomoção de qualquer natureza, em consonância com as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do sede de serviço e destinam-se a indenizar o servidor ou agente político das despesas extraordinárias de alimentação e hospedagem.

§ 1º - Não se concederá diário quando o afastamento constituir exigência permanente do cargo em função.

§ 2º - Não poderão ser pagas ao servidor ou agente político mais de quinze diárias por mês, salvo quando autorizadas pelo Administração Municipal, para atender atenção de excepcional interesse público.

§ 3º - A concessão de diárias far-se-á em base nos valores do Tabela que consta do Anexo I deste Regulamento, os quais poderão ser revisados e atualizados a exclusivo critério da Administração Municipal, observados para esse fim os efeitos inflacionários e o comportamento do mercado do gênero alimentação e hospedagem no âmbito estadual.

§ 4º - Cada pernoite fora da sede do Município corresponderá ao valor de um diário.

§ 5º - Será concedido mediante do valor do diário para o último dia do afastamento, independentemente do horário de retorno do servidor ou agente público no local de trabalho, bem assim para o último dia de início ou término ocorrer dentro do período noturno e sua duração integral não exceder a vinte e quatro horas, com pernoite na sede do Município.

§ 6º - Puro efeito do disposto no parágrafo anterior, considerará período noturno o horário compreendido entre as 18:00 horas do dia anterior e as 06:00 horas do dia subsequente.

§ 7º - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município, o servidor ou agente público fará jus apenas à indenização das despesas extraordinárias de alimentação e hospedagem.

parágrafo subsequente.

Art. 8º - As novas concessões tramitarão com o número do processo original, seguido de número sequencial próprio, ambos apostos pelo proponente.

Art. 9º - No prazo máximo de cinco dias úteis, contado do retorno do servidor ou agente político, deverá este elaborar, em duas vias, o respectivo relatório de viagem, objeto do Anexo III deste Regulamento.

Parágrafo Único - A primeira via destinar-se-á ao Departamento de Recursos Humanos e Administração Previdenciária, para anuência ao processo correspondente, e a segunda à Direção de Contabilidade, para efeitos de prestação de contas das diárias pagas.

Art. 9º - Quando o período de afastamento se constituir menor do que o número de diárias pagas, deverá o servidor ou agente político efetuar o recolhimento da diferença junto ao Departamento de Tesouraria, no mesmo prazo mencionado no artigo anterior, acompanhada do respectivo relatório de viagem.

Parágrafo Único - Será meio para restituição de diárias, além do disposto neste artigo, a não realização total ou parcial da viagem e a não apresentação do relatório no prazo de que trata este Regulamento, salvo, neste caso, justificativa do servidor ou agente político, homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 - Quando o período de afastamento constituir-se superior ao número de diárias pagas, deverá a unidade proponente solicitar a prorrogação do afastamento, no prazo estabelecido no artigo 7º deste Decreto, obedecendo-se as mesmas formalidades para a concessão inicial.

§ 1º - Acompanhará o pedido de prorrogação o respectivo relatório de viagem.

§ 2º - Qualquer aditamento ou alteração do relatório de viagem deverá ser comunicado previamente ao Prefeito Municipal, para deliberação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A autoridade proponente de diárias regulamentar, em suas normas estabelecidas neste Regulamento, os procedimentos para a prestação de benefícios de importância para, bem assim pelo caso das passagens, com prejuízo das medidas administrativas próprias.

Art. 12 - Ocorrendo variação de valor das diárias, no interesse entre o afastamento e o retorno do beneficiário, quando do adiantamento da viagem, será-lhe-á concedido o pagamento da diferença correspondente, mediante solicitação da unidade proponente através de CI - Comunicação Interna.

Art. 13 - Não serão pagas diárias através de Suprimento de Fundos.

Art. 14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.

O LIBERAL

R\$ 11,40

II - LOCAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL OU UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO

a) Utilização de Dependências do Terminal Rodoviário de Bragança, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 91,25 (noventa e um reais e vinte e cinco centavos) e máximo de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por unidade.

b) Prédios públicos localizados no calçadão da Avenida Castelo Branco esq. com Voluntários da Pátria, por metro quadrado de área construída e por mês, limitado aos valores mínimos de R\$ 91,25 (noventa e um reais e vinte e cinco centavos) e máximo de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

c) MVA Tenchoveres, localizadas no estacionamento da Avenida Brasil, por unidade e por mês;

d) Utilização de calçadas e logradouros públicos, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 35,00 e máximo de R\$ 110,00 por unidade e, respectivamente uma faixa de passagem de pedestres de largura média de um metro;

e) Utilização das quadras de iluminação esportiva do Ginásio de Esportes

f) Utilização de iluminação

g) Utilização de iluminação

h) Utilização de iluminação

i) Utilização de iluminação

j) Utilização de iluminação

k) Utilização de iluminação

l) Utilização de iluminação

m) Utilização de iluminação

n) Utilização de iluminação

o) Utilização de iluminação

p) Utilização de iluminação

q) Utilização de iluminação

r) Utilização de iluminação

s) Utilização de iluminação

t) Utilização de iluminação

u) Utilização de iluminação

v) Utilização de iluminação

w) Utilização de iluminação

x) Utilização de iluminação

y) Utilização de iluminação

z) Utilização de iluminação

Recentes reportagens noticiam a mobilização de movimentos sociais brasileiros, patrocinada pelo Paraguai, que busca apoio para as mudanças propostas pelo presidente Fernando Lugo em relação ao contrato da hidrelétrica de Itaipu. Emissários do governo paraguaio vêm mantendo contato com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e a Confederação Única dos Trabalhadores (CUT), entre outros movimentos ligados ou simpatéticos à chamada Alternativa Bolivariana para as Américas (Alba), criada pelo presidente da Venezuela, Hugo Chávez, a fim de pressionar o governo brasileiro a aumentar o valor pago pela energia de Itaipu e reavaliar a dívida referente à obra da hidrelétrica, de modo que o Paraguai, na prática, deixe de honrar com sua parte.

O eterno líder do MST, João Pedro Stédile, já vestiu uma improvável fantasia de embaixador informal do Paraguai no Brasil e confinou a distribuição, entre a "militância", de "documentos e argumentos" do povo do Paraguai. Se preciso for, fará

reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

Na prática, o jogo essencialmente o jogo obscuro, inclusive do funcionários de reuniões com movimentos sociais. Assim, a reação plomática oficial relegada a segundo plano o governo brasileiro irá a disputar o apoio "por dos nossos sem-terra governo paraguaio.

parágrafo anterior.

Art. 4º - Nos casos em que o servidor ou agente político se afastar da sede do Município acunpando, no qualidade de assessor, o Prefeito Municipal, fará jus à diária de idêntico valor a este atribuída.

**CAPÍTULO III
DO CUSTEIO DA LOCOMOÇÃO**

Art. 5º - Sem prejuízo da concessão de diárias na forma do Capítulo anterior, é assegurado ao servidor ou agente político o fornecimento de passagens.

Art. 15 - O presente Regulamento entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavaliante
PREFEITO MUNICIPAL

CATEGORIA FUNCIONAL	OUTROS MUNICÍPIOS -UFERMS	R\$	VALORES		EXPRESSOS
			ESTADO	DISTRITO FEDERAL	
PREFEITO MUNICIPAL	18	254,34	317,92	301,91	609,83
VIGE-PREFEITO	14	197,82	247,27	236,73	396,64
DAS-1 e TMS	12	189,86	211,96	204,34	339,12
DAS-2	10	141,30	176,62	211,95	282,60
DAS-3 A DAS-6	7	98,91	123,63	148,36	197,92
DESMAS CATEGORIAS	6	70,85	88,31	106,97	141,30
* Valor de UFERMS R\$ 14,13					

Itinerário	Dia	Valor Unitário	Total
Mundo Novo a			

**ANEXO III
REGULAMENTO DE DIÁRIAS**

RELATÓRIO DE VIAGEM

Processo nº _____
Data: _____

Nome do Servidor ou Agente Político: _____
Cargo ou Função: _____
Data da Viagem Início: _____
Data da Viagem Fim: _____
Mês de Locomoção: _____
Bilhete nº: _____

Itinerário Percorrido: _____
Data: _____
Localidades: _____

Serviços Executados e Pessoas Contatadas:

VII - DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO		R\$ 24,05
a) Per unidade		
IX - ROÇAGEM E LIMPEZA, INCLUSIVE FORMIGUEIROS E RETRADA DE ENTULHOS E GALHADAS		R\$ 0,10
a) roçagem e limpeza de terrenos baldios, por m ²		R\$ 36,05
b) entulho de formigueiros, por terreno		R\$ 48,15
c) retrada de entulhos e galhadas, por retirada e unidade		
X - APRENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS		R\$ 7,95
a) animais, por dia e por unidade		R\$ 2,20
b) mercadorias, por espaço e primeira hora		R\$ 0,55
	Horas subsequentes	

XI - CEMITÉRIO		R\$ 49,25
a) Inumação em cova:		R\$ 32,85
- adulto, por cinco anos		
- infantil, por três anos		
b) Inumação em carneiro ou jumento:		R\$ 49,25
- adulto, por cinco anos		R\$ 32,85
- infantil, por três anos		
c) Prorrogação de prazo:		R\$ 49,25
- de cova, por cinco anos		R\$ 32,85
- de carneiro ou jumento, por cinco anos		
d) Perpetuidade:		R\$ 180,35
- de cova ou carneiro, por unidade		R\$ 300,95
- de jumento, por unidade		R\$ 47,25
e) Exumação após cinco anos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS
AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2.009
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2.009

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Visa receber proposta para a contratação de empresa especializada para locação de Ônibus e/ou Veículos, visando atender o Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal, totalizando 194 (cento e noventa e quatro) dias letivos, durante o ano de 2.009, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com os Mapas das Linhas, e suas respectivas quilômetros, conforme Anexo VI do Edital de Convocação.

EXECUÇÃO: indireta;
REGIME: empreitada por preço unitário;
TIPO: menor preço;
DATA/HORARIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 17 de Fevereiro de 2009 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Material e Patrimônio, sito à Av. Campo Grande, nº 200, Centro, neste Município, onde também poderão ser interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

Mundo Novo - MS, 29 de Janeiro de 2.009

GERSON LAUZ CONTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"manifestações de solidariedade ao povo do Paraguai". Um dos negociadores paraguaios confirmou a estratégia "de guerrilha". A campanha também está sendo levada a universidades e ao Partido dos Trabalhadores (PT) no Brasil.

O tabuleiro da diplomacia entre governos é relegado a segundo plano e um obscuro jogo passa a ser travado com base em velhos conceitos de informação e contrainformação, que devem povoar o imaginário das viúvas saudosas do falido regime soviético.

O MST e outros movimentos supostamente defensores de ideais "sociais", negando de antemão os direitos do Brasil sobre Itaipu, cuja construção foi integral-

O governo já mais uma vez, com o MST um status invidar satisfação de uma externa soberania movimento "social" satisfeito em seguir registro fornecido reiteradamente o caminho da ilegal violação direitos de cumprir decisões nacionais brasileiros, airveu patrocinar o sr. Fernando Lúlegítimos quanto paraguaio —, contrae, por consequência o contribuinte brasileiro periga pagar duas obra da hidrelétrica ca promete ser duradoura. (Artigo do pelo jornal O 23 de janeiro)

